



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 00481/2011

06/07/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 1398/2011, resolve:

I – **REMOVER**, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, **Técnicos Judiciários – Área Administrativa**, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, **Seção Judiciária do Estado da Paraíba**, para as lotações indicadas, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c a Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal, e **com base no resultado do Edital de Remoção nº 06/2011-SJPB**.

II – Os efeitos destas remoções serão a partir do 3º dia útil após a entrada em exercício, na Vara de origem, do servidor que irá substituir o ora removido, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, nos termos da Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.

III – **CONCEDER** 10 (dez) dias de trânsito às referidas servidoras, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

- **ANDRÉA ROSE LIMA CARNEIRO LEAL**, da Subseção Judiciária de Campina Grande para a Sede daquela Seccional, em João Pessoa;

- **NATÁLIA PINHEIRO DA COSTA**, da Subseção Judiciária de Sousa para a Subseção Judiciária de Campina Grande.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE